



PORTARIA Nº 603, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Altera o art. 4º da Portaria nº 1.287, de 27 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria de Estado da Saúde – CIG/SES.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 509, incisos II e IV, do Decreto nº 39.546/2018, e considerando o Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º O art. 4º da [Portaria nº 1.287, de 27 de dezembro de 2021](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O CIG/SES contará com os seguintes subcomitês permanentes de assessoramento técnico:

I - Subcomitê de Governança das Compras e Contratações, com a seguinte composição:

- a) Subsecretaria de Administração Geral – SUAG (Coordenador);
- b) Subsecretaria de Planejamento em Saúde – SUPLANS;
- c) Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde – SAIS;
- d) Subsecretaria de Vigilância em Saúde – SVS;
- e) Coordenação Especial de Tecnologia da Informação em Saúde – CTINF;
- f) Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde – SINFRA;
- g) Subsecretaria de Logística em Saúde – SULOG;
- h) Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS;
- i) Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal – FSDF; e
- j) Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP.

II - Subcomitê de Privacidade e Segurança da Informação, com a seguinte composição:

- a) Unidade Setorial de Transparência e Controle Social – USTRAC (Coordenador);
- b) Coordenação Especial de Tecnologia da Informação em Saúde – CTINF;
- c) Subsecretaria de Planejamento em Saúde – SUPLANS;
- d) Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde – SAIS;
- e) Subsecretaria de Logística em Saúde – SULOG;
- f) Subsecretaria de Vigilância em Saúde – SVS;
- g) Subsecretaria de Administração Geral - SUAG;
- h) Complexo Regulador do Distrito Federal – CRDF; e
- i) Assessoria de Comunicação – ASCOM.

III - Subcomitê de Ética e Integridade, com a seguinte composição:

- a) Subsecretaria de Gestão de Pessoas – SUGEP (Coordenador);
- b) Controladoria Setorial de Saúde – CONT;
- c) Subsecretaria de Planejamento em Saúde – SUPLANS;
- d) Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL;
- e) Assessoria de Gestão Participativa e Relações Institucionais – ARINS;
- f) Assessoria de Comunicação – ASCOM; e
- g) Unidade Setorial de Ouvidoria – OUVIDORIA.

IV - Subcomitê de Contratualização, com a seguinte composição:

- a) Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde – SAIS (Coordenador);
- b) Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS;
- c) Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos – AGEPE;
- d) Subsecretaria de Vigilância em Saúde – SVS;
- e) Subsecretaria de Planejamento em Saúde – SUPLANS;
- f) Subsecretaria de Gestão de Pessoas – SUGEP; e
- g) Complexo Regulador do Distrito Federal – CRDF." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a [Portaria nº 358, de 12 de maio de 2022](#), publicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2022

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Retificada pelo DODF nº 181, de 26/09/2022, p.24.

Este texto não substitui o publicado no DODF nº 178 de 21/09/2022 p. 24, col. 2